



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**DECRETO Nº. 019/2020**  
**01.04.2020**

**EMENTA:** Altera dispositivos do decreto 017/2020 no âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, e dá outras providências.

**JAIR STANGE**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Decreto do Governo nº 4.317, de 21 de março de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Art. 1º. Altera o inciso V, do art. 1º, do Decreto nº 017, de 31 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

**Art. 2º.** Altera o inciso X, do art. 1º, do Decreto nº 017, de 31 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

**Art. 3º.** Altera o inciso XX, do art. 1º, do Decreto nº 017, de 31 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

**Art. 4º.** Altera o inciso XXI, do art. 1º, do Decreto nº 017, de 31 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**Art. 5º.** Altera o inciso XXV, do art. 1º, do Decreto nº 017, de 31 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

**Art. 6º.** Altera o inciso XXVII, do art. 1º, do Decreto nº 017, de 31 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

**Art. 7º.** Altera o inciso XXXII, do art. 1º, do Decreto nº 017, de 31 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

**Art. 8º.** Altera o inciso XXXIII, do art. 1º, do Decreto nº 017, de 31 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

**Art. 9º.** Acresce os incisos XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX e XL ao art. 1º, do Decreto nº 017, de 2020, com a seguinte redação:

XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXV – fiscalização do trabalho;

XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII – atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



XXXVIII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;

XXXIX – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XL – serviços de lavanderia hospitalar e industrial.

**Art. 10.** Acresce a alínea “a”, ao inciso XXXVIII, do art. 1º, do Decreto nº 017, de 2020, com a seguinte redação:

a) As atividades descritas no inciso XXXVIII deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas.

**Art. 3.º** Este decreto vigorará até o dia 07/04/2020.

**Art. 4.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste,  
Estado do Paraná em 01 de abril de 2020.

  
Jair Stange  
PREFEITO MUNICIPAL